



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

LARANJA DA TERRA/ES, 18 de novembro de 2025.

MENSAGEM

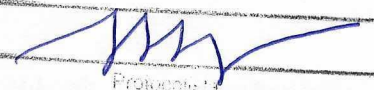
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 521/25

Recebemos em: 24/11/25 h 12:57L



Presidente

Trazemos à apreciação de Vossas Excelências, que compõem essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei objetivando conceder AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO EM 2025 aos servidores Dessa Augusta Casa de Leis na forma da lei.

Dessa forma, considerando as necessidades pessoais de fim de ano esses poderão gozar de um plus maior que lhes proporcionará um pequeno alento para a comemoração das festividades de fim de ano.

O projeto se faz necessário para atender à legislação vigente para que então possa ser concedido.

O valor será de acordo como no projeto anexo, como forma de fazer justiça aos colaboradores da casa de leis e suas respectivas responsabilidades.

Registro que por muitos anos o mesmo é pago no valor de R\$ 3.000,00, e nos dois últimos anos passados 2024 e 2025 foi pago o valor de R\$ 4.000,00 e R\$5.000,00, e concedeu dignidade aos servidores.

Há dotação orçamentária, conforme atestado pela contabilidade, para atender o objetivo e que será pago junto com a remuneração de dezembro/2025 ou separadamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Os órgãos públicos concedem AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO aos servidores no fim do ano, ficando sedimentado que se havendo recursos é uma prerrogativa do gestor conceder a bonificação aos seus respectivos servidores, conforme sempre foi feito nos anos anteriores, ressalvado durante a pandemia em vista da lei complementar federal que vedava.

Diante disso, considerando a obrigatoriedade de lei para a fixação e concessão do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO aos nossos servidores, que com presteza em tudo tem atendido as necessidades Dessa Casa de Leis e principalmente a solicitação dos Edis, gostaríamos de contar com a compreensão e com o empenho de Vossas Excelências – vereadores legitimados eleitos - votando favorável ao presente projeto de Lei, em regime de máxima urgência.

E o que se espera dos Nobres Colegas, Vereadores.

Atenciosamente;

Sandra Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Geann Bugge Ratunde
Vice Presidente da Câmara Municipal


Márlon Wolfgramm
Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Projeto de LEI n.º 45/2025

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranja da Terra no estado do Espírito Santo **faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos legais, sanciono a seguinte: LEI.**

Art. 1º Fica CONCEDIDO AUXÍLIO alimentação especial natalino aos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra, sejam eles ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, esses ainda que licenciados, incluindo-se os cedidos à câmara, no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano através do depósito direto na conta dos servidores.

Parágrafo único: Aplica-se o caput integral também ao servidor nomeado para ocupar cargo em 2025, e que, inclusive esteja no exercício do cargo no mês de dezembro/2025, que esteja ocupando o cargo por período superior a 8 meses.

Art. 2º O auxílio alimentação especial natalino não tem natureza salarial, não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor, não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária, bem como não configura rendimento tributável, com o pagamento integral sem qualquer dedução, e fica definido e caracterizado como verba alimentar indenizatória.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e poderão ser suplementadas se necessário, conforme informado pela Contabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 18 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Sandra Gomes

Presidente da Câmara Municipal

Geann Bugge Ratunde
Vice Presidente da Câmara Municipal


Marlon Wolfgramm

Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que concede Auxílio alimentação Especial Natalino aos servidores do legislativo.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

2. Dados:

Lei nº 1015/2021 - PPA para o período de 2022-2025

Lei nº 1116/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício 2025

Lei nº 1118/2024 - Lei Orçamentária para o exercício 2025

Órgão: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Unidade Orçamentária: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. E LEGISLATIVAS

3. Metodologia:

Para a estimativa do impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o referido projeto, foi utilizado valor relativo à dotação orçamentária 101101.0103100012.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. E LEGISLATIVAS 33904600000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Para efeito de cálculo, será usado o valor de R\$ 3.000,00 pago em única parcela a 12 servidores.

Elemento de Despesa	Total de Custos por servidor R\$	Total R\$
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Como o Auxílio Especial Natalino será pago em uma única parcela não há projeções para os exercícios seguintes.

Projeção 2025 – 12 servidores x R\$ 3.000,00 = R\$ 36.000,00.

4 - Conclusão

- a) Diante do exposto, o projeto terá impacto de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- b) A dotação orçamentária específica (101101.0103100012.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. E LEGISLATIVAS 33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) possui saldo de R\$18.064,80 e será complementado no valor de R\$ 17.935,20 com a sobra de empenho que será anulado parcialmente em virtude de excedente não utilizável para o exercício de 2025.

Laranja da Terra, 12 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILMAR VIEIRA DA SILVA
Data: 12/11/2025 10:23:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR VIEIRA DA SILVA
Contador

